



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

ORGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Governo

OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO para da Contratação de empresa, para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, em seus diferentes segmentos, no Município de Mongaguá/SP.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 17/03/2026 às 22:00 (horário de Brasília)

FINAL: 31/03/2026 às 08:50 (horário de Brasília)

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

DATA DE INICIO PARA ETAPA DE LANCE

Dia 31/03/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

LOCAL: WW.N0V0BBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global Por Lote

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Não



Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, por meio do Setor de Licitações, sediado(a) Avenida Getúlio Vargas, 67, Centro, Mongaguá/SP - CEP: 11.730-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação cuida da contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, em seus diferentes segmentos, no Município de Mongaguá/SP.

1.2 A licitação será realizada por MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma bbmnet de licitações eletrônicas da bolsa brasileira de mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, não serão concedidos os benefícios previstos nessa norma às empresas que incorrerem nas vedações contidas no § 1º do art. 4º, por não se qualificarem para o tratamento diferenciado reservado a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4 Poderão participar deste pregão:

2.4.1 Empresas interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação;



2.5 Não poderão disputar desta licitação:

2.5.1 Aquele que não atender às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8 Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.10 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Será permitida a participação de consórcios com até duas empresas na licitação, desde que sejam formados por empresas que atendam às exigências econômicas e jurídicas estabelecidas no edital.

2.13.1 Justificativa para o Limite Máximo de Empresas por Consórcio: A permissão de participação de consórcios no presente certame tem por finalidade ampliar a competitividade, viabilizar a participação de empresas que, isoladamente, não detenham integralmente todos os requisitos técnicos, operacionais ou econômico-financeiros exigidos, e assegurar a execução adequada do objeto licitado. Entretanto, estabelece-se o limite máximo de duas empresas por consórcio como medida necessária e proporcional para preservar a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a adequada gestão contratual, com fundamento no art. 15 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.13.2 A limitação decorre, inicialmente, da complexidade operacional e da natureza contínua dos serviços, que demandam alto grau de coordenação, tomada de decisões ágil, definição clara de responsabilidades e resposta imediata a intercorrências operacionais, especialmente em atividades essenciais como limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Consórcios formados por número elevado de empresas tendem a gerar dificuldades de governança, fragmentação de responsabilidades, maior risco de conflitos internos, sobreposição de atribuições e entraves à fiscalização contratual, o que pode comprometer a eficiência da execução e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.13.3 Além disso, a restrição a duas consorciadas simplifica o acompanhamento técnico, operacional, financeiro e trabalhista por parte da Administração, reduzindo riscos de inadimplemento, atrasos na execução, discussões sobre repartição de responsabilidades e



eventual necessidade de recomposição do equilíbrio contratual.

2.13.4 Do ponto de vista concorrencial, o limite estabelecido não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que permite tanto a participação de empresas individualmente quanto a formação de consórcios suficientes para a complementação de capacidades técnicas e econômico-financeiras, sem criar barreiras artificiais ou direcionamento do certame. Ressalta-se, ainda, que o limite de duas empresas estimula a formação de consórcios tecnicamente mais sólidos e financeiramente responsáveis, reduzindo o risco de consórcios meramente formais, constituídos apenas para fins de habilitação, sem efetiva integração operacional. Dessa forma, a fixação do número máximo de duas empresas por consórcio revela-se adequada, necessária e proporcional, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa, à segurança jurídica e à garantia da execução contínua e eficaz dos serviços objeto da licitação.

2.13.5 Os consórcios deverão apresentar um compromisso formal de constituição, indicando claramente a empresa líder responsável pela representação perante o contratante, bem como as responsabilidades individuais de cada consorciada na execução do objeto do contrato. Esse compromisso deverá ser acompanhado dos documentos de habilitação de todas as empresas integrantes, demonstrando a capacidade financeira conjunta para atender ao objeto licitado.

2.13.6 A participação em consórcios será limitada a uma única proposta, vedando-se que uma mesma empresa integre mais de um consórcio ou participe individualmente e como integrante de consórcio no mesmo certame.

2.13.7 A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.8 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2.14 Que tenha sido declarada inidônea pela administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação: e

2.15 Não serão concedidos os benefícios às empresas que incorrerem nas vedações contidas no § 1º do art. 4º, por não se qualificarem para o tratamento diferenciado reservado a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.16 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da lei complementar nº 123/06, alterada pela lei complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo



299 do código penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global por lote ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.2.2 Esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convengdes coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.1 Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, nas hipóteses a seguir, devendo ainda haver o preenchimento do Anexo VII deste edital:

3.4.2 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.3 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.5 A obtenção de benefícios a que se refere o item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

3.5 A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

4.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de busca e selecionar o item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e sinalizar no comando "enviar proposta".



4.2.1 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

4.2.2 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.5 Os preços oferecidos, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

4.9 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas.

Perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance pode ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento.

4.13 Serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de



sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser oferecido pelo menor preço global por lote.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$1.000,00 (um mil reais).

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

5.11.1 No pregão eletrônico, o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já oferecido.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada.

5.18 Fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

Manifeste-se no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133, de 2021, nesta ordem.

5.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.23.2 Empresas brasileiras.

5.23.3 Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.23.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela.

Administração.

5.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.28 Será desclassificada a proposta que:

5.28.1 Contiver vícios insanáveis;

5.28.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.28.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.28.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.28.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.29 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.29.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após, diligência do pregoeiro, que comprove:

5.29.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.29.1.2 Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da ofensa.

5.30 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.31 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.32 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.32.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



5.32.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não é cabível esse regime.

5.32.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

5.32.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação do certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
e

6.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://cerlidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.6 Habilitação Jurídica

6.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.6.2 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante (com prazo de validade em vigor) ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou



contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.6.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.

6.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista.

6.7.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.7.2 Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

6.7.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.7.4 Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.7.5 A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa.

6.7.6 A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF" - Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

6.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidão>", em atendimento à Lei 12.440/11, conforme o parágrafo 4º, do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8 Qualificação Técnica

6.8.1 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme



Resolução nº 266/79, do CONFEA, e/ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme Lei federal 12.378/2010, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), em vigor.

6.8.2 Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal, identificado com nome e número do RG de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da presente licitação, disponibilizará as seguintes instalações fixas: oficina, almoxarifado, escritório administrativo, ambulatório médico, guarita ou portão de acesso, lavador, pátio de estacionamento e de manobra de veículos e máquinas, e demais dependências necessárias ao que dispõe a legislação em vigor ao completo atendimento de apoio e qualidade na prestação dos serviços, bem como instalações para atendimento do seu pessoal operacional dispondo de vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com a legislação em vigor e dissídio coletivo da categoria com o número de empregados.

6.8.3 Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal identificado com nome e número do RG, de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da presente licitação, disponibilizará os veículos, EPIs e equipamentos necessários à realização do objeto desta licitação.

6.8.4 Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal identificado com nome e número do RG, de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da presente licitação, disponibilizará equipe técnica necessária ao atendimento do objeto desta licitação, a qual deverá incluir o profissional detentor dos atestados.

6.8.5 Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados e que façam parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à:

6.8.6 LOTE 01

- a) Coleta de resíduos domiciliares e transporte até transbordo.
- b) Operação e carregamento no transbordo de resíduos domiciliares e comerciais.